



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

LEI Nº 2.876, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 2.464/2015, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído da tabela constante no art. 1º da Lei Municipal nº 2.464 de 20 de Abril de 2015, trecho da Estrada Cascata, conforme coordenadas especificadas a seguir:

Ponto Inicial	Ponto Final	Latitude	Longitude	Azimute	Distância (m)
V37	V38	12° 45' 4,416" S	55° 57' 46,232" W	74°30'12"	5970,612
V38		12° 44' 11,726" S	55° 54' 35,670" W		

Parágrafo único. A quilometragem da referida estrada fica deduzida do valor total das Estradas Vicinais do Município de Sorriso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2018.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC 1TCG170T

Data: 11/09/18